



**PROJETO DE LEI Nº DE 2023.**

(Deputado Cabo Gilberto Silva)

Cria o Dia Nacional de Prevenção aos acidentes de Trânsito.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Prevenção aos acidentes de Trânsito, que será realizado no dia 18 do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Federal, em especial por meio do Ministério da Infraestrutura, fazer ampla divulgação do dia, realizar debates e campanhas de informação e educação de trânsito em todo o país, objetivando encontrar medidas concretas para proteção e segurança dos cidadãos.

Parágrafo único: Serão convidadas entidades não governamentais de prevenção de acidentes e segurança no trânsito; órgãos estaduais e municipais de trânsito para participarem da elaboração e execução das atividades a serem realizadas no Dia Nacional de Prevenção a Acidentes de Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com o Artigo 326 do Código de Trânsito Brasileiro, o Dia Nacional do Trânsito é comemorado em 25 de setembro. Todos os anos um tema específico é debatido ao longo de toda a Semana do Trânsito. Os temas abordados são escolhidos pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito).

De acordo com o ministro da Infraestrutura, o Brasil deve cumprir a meta da ONU para a redução da mortalidade em acidentes de trânsito em 50%.

As estatísticas são preocupantes<sup>1</sup>. De janeiro a junho do ano passado houve quase 19 mil mortes no trânsito brasileiro, sendo 77% das vítimas motociclistas. Por isso deve ser dedicada uma atenção especial a estes, buscando conscientizar e prevenir acidentes.

1 <https://www.portaldotransito.com.br/noticias/fiscalizacao-e-legislacao/estatisticas/numero-de-mortes-por-acidentes-de-transito-volta-a-crescer-no-brasil/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **CABO GILBERTO SILVA** – PL/PB

A presente Lei tem como objetivo a promoção de campanhas de caráter educacional, bem como o desenvolvimento e conscientização social sobre os cuidados básicos que todo motorista e pedestre deve ter no trânsito.

Atualmente, há campanhas bem-sucedidas de cuidados e prevenção no trânsito, a exemplo do Maio Amarelo, que é um movimento internacional de conscientização para redução de acidentes no trânsito. No Brasil, a campanha foi criada pelo Observatório Nacional de Segurança Viária, tendo como objetivo sensibilizar a sociedade para a importância da adoção de comportamentos mais seguros no trânsito.

O tema deste ano foi “No trânsito, escolha a vida”, definido pela Resolução nº 980/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). Conta com apoio de vários setores da esfera do governo, órgãos e instituições públicos e privados afins e correlatos com o setor dos transportes.

Os acidentes e mortes no trânsito ainda são uma realidade alarmante no Brasil. Segundo dados do Ministério da Saúde, anualmente, ocorrem cerca de 40 mil mortes no trânsito. Além disso, muitas pessoas sofrem lesões graves ou permanentes em acidentes de trânsito, o que impacta não apenas a vida delas, mas também de suas famílias e da sociedade como um todo<sup>2</sup>. Quanto maior o número e disseminação das campanhas de prevenção, maior serão os resultados e consequente diminuição de acidentes no trânsito.

Mediante o exposto, solicito apoio dos nobres deputados para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em      de      de 2023.

Deputado Cabo Gilberto Silva  
PL/PB

2 <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/comunicacao/noticias/noticias/2023/maio/movimento-maio-amarelo-reforca-a-importancia-de-aco-es-para-reduzir-acidentes-de-transito>



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 350 | CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5350/3350 | [dep.cabogilbertosilva@camara.leg.br](mailto:dep.cabogilbertosilva@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239555303000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cabo Gilberto Silva

Apresentação: 05/09/2023 17:14:45.120 - MESA

PL n.4324/2023



\* C D 2 3 9 5 5 3 0 3 0 0 \*